ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 002/98 Pontalina, 07 de maio de 1998.

"Dispõe sobre a contratação de serviços de Assessoramento Jurídico à Secretaria deste Poder".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontalina autorizado a contratar advogado para prestar assessoramento jurídico à Secretaria desta Casa até o dia 31 de dezembro de 1998 (Hum Mil novecentos e noventa e oito).

ART. 2º - Para a contratação prevista no artigo anterior far-se-á necessária a prévia celebração de contrato de honorários, no qual deve constar as condições de pagamento e cláusulas resolutivas.

ART. 3º - Os honorários serão comportados pelos recursos previstos na dotação orçamentária destinada ao Legislativo Municipal.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de maio de 1998.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA
DATA:07.05.98

= JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO =
Presidente

= LAERTE DE [illegible]MEIDA =
1º Secretário